



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADA NO DOE DE 13/02/2026 **RESOLUÇÃO CES Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, onde consta sua finalidade de atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes,

Considerando a Resolução nº 800, de 29 de janeiro de 2026, do Conselho Nacional de Saúde que, dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, com o tema “Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º - A 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será realizada nas seguintes etapas:

- I - Municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;
- II - Estadual, no período de janeiro até abril de 2027.

Art. 3º - A 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e coordenada pela Secretária Estadual de Saúde

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Art. 5º - O Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº **01/2026** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia